Projeto de Lei nº /2025.

Ementa: Institui no Calendário Oficial do Município o dia Municipal do Livro e dá outras providências.

Art 1º: Fica instituído o Dia Municipal do Livro, a ser comemorado anualmente no dia 13 de setembro, com o objetivo de conscientizar a valorização da leitura e da formação cidadã por meio do acesso ao conhecimento, à cultura e à literatura.

Art. 2º: O Dia Municipal do Livro será uma data dedicada à realização de atividades, campanhas e eventos educativos voltados para a conscientização sobre a importância do acesso ao conhecimento, à cultura e à literatura.

Art. 3º: O Poder Executivo poderá promover, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes, a organização e coordenação das atividades relacionadas ao Dia Municipal do Livro.

Art 4º: As atividades a serem realizadas no Dia Municipal do Livro poderão incluir, mas não se limitar a:

I – Feiras e exposições de livros;
II – Rodas de leitura e contação de histórias;
III – Oficinas, palestras e concursos literários;
IV – Homenagens a autores locais e regionais;
V – Atividades pedagógicas e culturais em escolas e bibliotecas.

Artigo 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A proposta deste Projeto de Lei visa instituir o **Dia Municipal do Livro** como uma ação afirmativa de valorização da leitura e da formação cidadã por meio do acesso ao conhecimento, à cultura e à literatura.

O livro representa um instrumento fundamental na construção do pensamento crítico, no fortalecimento da identidade cultural e no incentivo à criatividade, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens.

A escolha do dia **13 de setembro** visa estabelecer uma data simbólica e de referência para a promoção de ações educativas e culturais contínuas no município, permitindo à sociedade civil, às escolas, bibliotecas, escritores e artistas locais se engajarem em atividades em torno da leitura e da literatura.

A inclusão da data no calendário oficial do município fortalece o compromisso do poder público com a educação e a cultura, criando oportunidades de transformação social a partir do acesso ao livro.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que contribuirá para fortalecer as políticas educacionais em nosso município.

Desse modo solicito aos meus ilustres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões, 22 de abril de 2025

GYSELLE KESIA ALVES DA SILVA:09063345437

Assinado de forma digital por GYSELLE KESIA ALVES DA SILVA:09063345437
Dados: 2025.04.22 12:39:38 -03'00'

Gyselle Késia Alves da Silva
Vereadora